



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

**Ata de Julgamento – 12ª Sessão Ordinária
Sessões por Videoconferência e Virtual**

Ata da 12ª Sessão por Videoconferência

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2021, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 13:05 horas, por meio de videoconferência, reuniu-se o Egrégio Órgão Especial, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LUIZ ZVEITER, ANTÔNIO EDUARDO DUARTE, MARIA INÊS DA PENHA GASPAS, MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, MILTON FERNANDES DE SOUZA, NAGIB SLAIBI FILHO, ADRIANO CELSO GUIMARÃES, BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, MAURÍCIO CALDAS LOPES, JOSÉ CARLOS VARANDA, CELSO FERREIRA FILHO, EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, RICARDO RODRIGUES CARDOZO, JOSÉ CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, LUIZ FELIPE FRANCISCO, MARCUS HENRIQUE PINTO BASÍLIO, BENEDICTO ABICAIR, CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, MARÍLIA DE CASTRO NEVES, DENISE VACCARI MACHADO PAES e MARIA HELENA PINTO MACHADO. Representando o Ministério Público, compareceu à sessão o Doutor Pedro Elias Erthal Sanglard, Procurador de Justiça.

Compareceu à sessão, apenas para julgar o processo aos quais estavam vinculados, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, ANTÔNIO ILOIZIO BARROS BASTOS e SANDRA SANTARÉM CARDINALI.

Ausente justificadamente, a Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, declarou aberta a sessão e apresentou para aprovação a atas de julgamento da 11ª Sessão Ordinária por videoconferência e virtual, ocorridas no dia 19 de abril de 2021, distribuídas eletronicamente aos





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Senhores Desembargadores. Não impugnadas, foram aprovadas sem ressalvas.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, anunciou a retirada de pauta dos processos descritos abaixo:

Pauta Administrativa

PROCESSO SEI Nº 2021-0670506

Assunto: Minuta de Resolução que “Consolida e disciplina as normas gerais sobre a gestão patrimonial dos bens móveis no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro. (PJRJ)

Pauta Judicial

1. 0001674-76.2021.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. ADOLPHO CORREA DE ANDRADE MELLO JUNIOR
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE LUIZ PAULO CORRÊA DA ROCHA
REPTE LUCIA HELENA PINTO DE BARROS
REPTE WALDECK CARNEIRO DA SILVA
REPTE GUSTAVO ANTUNES MODESTO SCHEWIDT
REPTE FLÁVIO ALVES SERAFINI
ADVOGADO WILLIAN TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO RODRIGO CEZAR CUSTODIO NUNES
REPDO EXMO SR GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTERESSADO DECRETO Nº 47422 DO ANO 2020 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
art 3º
AMIC.CURIAE SINDÁGUA-SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE NITERÓI E REGIÃO
AMIC.CURIAE STAECON - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE CAMPOS E
REGIÃO NORTE E NOROESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AMIC.CURIAE ASEAC - Associação dos Empregados de Nível Universitário da
CEDAE

ADVOGADO CASSIO RODRIGUES BARREIROS

Retirado de pauta.

Em seguida, anunciou a deliberação da pauta administrativa descrita abaixo:

1 . PROCESSO SEI Nº 2021-0626311

Assunto: Autorização para residência fora da Comarca

Requerente: Rubens Sá Vianna Júnior, Juiz de Direito

Decisão: Por unanimidade de votos, foi referendado o deferimento do pedido inicial para autorizar o Magistrado requerente resida no Município de Teresópolis.

Turma Julgadora: Desembargadores Antonio Eduardo Ferreira Duarte, Maria Inês da Penha Gaspar, Maria Augusta Vaz, Reinaldo Pinto Alberto Filho, Milton Fernandes de Souza, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Moreira Garcez Neto, Elisabete Filizzola Assunção, Mauricio Caldas Lopes, José Carlos Varanda dos Santos, Celso Ferreira Filho, Edson Aguiar de Vasconcelos, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Benedicto Ultra Abicair, Marília de Castro Neves Vieira e Maria Helena Machado

Iniciado o julgamento dos processos constantes da pauta judicial.

1. 0041980-24.2020.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

REPTE ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ASCOFERJ

ADVOGADO GUSTAVO REGIS NUNES SEMBLANO

REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE NITEROI

PROC.MUNIC. RAPHAEL DIOGENES SERAFIM VIEIRA

PROC.MUNIC. CARLOS RAPOSO

ADVOGADO RAPHAEL DIOGENES SERAFIM VIEIRA





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
PROC.CAMARA GASTAO MENESCAL CARNEIRO FILHO
ADVOGADO GASTAO MENESCAL CARNEIRO FILHO
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 3494 DO ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
PROC. EST. REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

Sessão do dia 19/04/2021

Após votar o Desembargador Relator pela improcedência do pedido, sendo acompanhado pelos Desembargadores Antônio Eduardo Duarte, Maria Inês Gaspar, Maria Augusta Vaz, Milton Fernandes de Souza, Nagib Slaibi Filho, Adriano Celso Guimarães, Bernardo Garcez, Elisabete Filizzola, José Carlos Varanda, Francisco José de Asevedo, Suely Lopes Magalhães, Edson Aguiar de Vasconcelos, Ricardo Rodrigues Cardozo, José Carlos Maldonado de Carvalho, Luiz Felipe Francisco, Marcus Henrique Pinto Basílio, Benedicto Abicair, Carlos Santos de Oliveira, Jacqueline Montenegro, Denise Vaccari e Maria Helena Machado, pediu vista o Desembargador Mauricio Caldas Lopes. Este é o resultado provisório.

Pediu vista o Exmo. Sr. DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. FRANCISCO JOSE DE ASEVEDO, DES. SUELY LOPES MAGALHAES, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

Sessão do dia 26/04/2021

Em continuação, votou o Desembargador Mauricio Caldas Lopes, em voto vista, acompanhando o voto do Desembargador Relator, restando o seguinte resultado final: Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o DES. ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Fará declaração de voto o DES. MAURICIO CALDAS LOPES.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

2. 0058849-62.2020.8.19.0000

CLASSE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE)

PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA

RELATOR DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA

EMBARGADO EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROC.JUST. JOSE EDUARDO CIOTOLA GUSSEM

EMBARGANTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO

REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROC.MUNIC. GUILHERME PENALVA SANTOS

EMBARGANTE Associação de Dirigentes de Empresas do Mercado Imobiliário ADEMI-RJ

ADVOGADO FÁTIMA CRISTINA MENEZES PIRES

ADVOGADO LETÍCIA DE FARIA SARDAS

AMIC.CURIAE Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Rio de Janeiro SINDUSCON-RIO

ADVOGADO ANDRÉ LUIZ CAMPOS MARQUES ROQUE

AMIC.CURIAE Capítulo Nacional Brasileiro da Federação Internacional das





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Profissões Imobiliárias

ADVOGADO FREDERICO PRICE GRECHI

ADVOGADO GABRIEL CAMPOS DA SILVA CUPELLO

PROC.CAMARA SÉRGIO ANTÔNIO FERRARI FILHO

LEGISL. LEI COMPLEMENTAR Nº 219 DE 2020 E, POR ARRASTAMENTO,
DECRETO Nº 47796 DE 2020, AMBOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, negou-se provimento aos Embargos de Declaração,
nos termos do voto do Desembargador Relator.

Lavrará o acórdão o Exmo. Sr. DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. ANTONIO ILOIZIO BARROS BASTOS, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo a Exma. Sra. DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

Impedido o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ILOIZIO BARROS BASTOS, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

3. 0033766-78.2019.8.19.0000





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.JUST. FERNANDA MOREIRA JORGENSEN
REPDO EXMO SR PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PROC.MUNIC. JOSÉ PAES NETO
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
PROC.CAMARA BRUNO AZEREDO GOMES
ADVOGADO BRUNO AZEREDO GOMES
PROC.CAMARA HARLEY GIMENEZ FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO HARLEY GIMENEZ FERREIRA DA SILVA
AMIC.CURIAE SIPROSEP SINDICATO DOS PROFISSIONAIS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
AMIC.CURIAE ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES/RJ
ADVOGADO CANDIDA GUIMARAES GIMENES TEIXEIRA
ADVOGADO SERGIO CERQUEIRA MARÇAL
LEGISL. LEI Nº 8691 DE 2015 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES -
ARTIGO 5º
PROC. EST. REINALDO FREDERICO AFONSO SILVEIRA

Por unanimidade de votos, julgou-se improcedente o pedido, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Fizeram uso da palavra o Dr. Pedro Elias Erthal Sanglard, Procurador de Justiça, pelo representante, e a Dra. Cândida Guimarães Gimenes Teixeira, pelo Amicus Curiae.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. SANDRA SANTAREM CARDINALI, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPARGASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO





**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial**

PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES e DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Ausente no julgamento deste processo a Exma. Sra. DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

Declarado suspeito o Exmo. Sr. DES. LUIZ ZVEITER.

Ao término do julgamento do processo ao qual estava vinculada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora SANDRA SANTARÉM CARDINALI, agradeceu a preferência e se retirou da sessão.

4. 0066458-96.2020.8.19.0000

CLASSE RECURSO ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
RECTE ALINE HADID JAGER
ADVOGADO ALINE HADID JAGER
RECDO RENATO ROCHA BRAGA

Por unanimidade de votos, negou-se provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA AUGUSTA VAZ





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA, DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES, DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE e DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR.

Ausente no julgamento deste processo a Exma. Sra. DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

5. 0010138-89.2021.8.19.0000

CLASSE DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PRESIDENTE DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO
ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTICA
REPTE EXMO SR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS
PROC.MUNIC. MARCELO DA VEIGA OLIVEIRA
REPDO EXMO SR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
LEGISL. LEI MUNICIPAL N° 3876 DO ANO 2020 DO MUNICÍPIO DE
TERESÓPOLIS

Por unanimidade de votos, foi confirmada a liminar deferida monocraticamente, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Lavrará o acórdão a Exma. Sra. DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: DES. MARIA HELENA PINTO MACHADO, DES. LUIZ ZVEITER, DES. ANTONIO EDUARDO FERREIRA DUARTE, DES. MARIA INES DA PENHA GASPAR, DES. MARIA AUGUSTA VAZ MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DES. REINALDO PINTO ALBERTO FILHO, DES. MILTON FERNANDES DE





Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

SOUZA, DES. NAGIB SLAIBI FILHO, DES. ADRIANO CELSO GUIMARAES, DES. BERNARDO MOREIRA GARCEZ NETO, DES. ELISABETE FILIZZOLA ASSUNÇÃO, DES. MAURICIO CALDAS LOPES, DES. JOSE CARLOS VARANDA DOS SANTOS, DES. CELSO FERREIRA FILHO, DES. EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, DES. RICARDO RODRIGUES CARDOZO, DES. JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO, DES. LUIZ FELIPE FRANCISCO, DES. MARCUS HENRIQUE PINTO BASILIO, DES. BENEDICTO ABICAIR, DES. CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA, DES. MARILIA DE CASTRO NEVES VIEIRA e DES. DENISE VACCARI MACHADO PAES.

Ausente no julgamento deste processo a Exma. Sra. DES. JACQUELINE LIMA MONTENEGRO.

Ao final da sessão foram computados 6 processos judiciais (1 processo retirado de pauta e 5 julgados).

Nada mais havendo para ser julgado, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão de julgamento às 13:53 horas.

Lavrada esta ata da sessão por videoconferência, na forma do artigo 62 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, do Ato Normativo TJ nº 25/2020, dos dados constantes do Sistema eJUD, em especial do Gerenciador da Sessão de Julgamento e do Relatório de Votação, com as anotações e votos que dele constam e das imagens geradas pela Plataforma Teams.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2021.

Desembargador **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA**
Presidente

Elke Autuori Spitz Paiva
Secretária do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

Aprovada sem ressalvas na sessão do dia 03/05/2021.

